



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.683

"AUTORIZA ALIENAR EM HASTA PÚBLICA A
ÁREA DE TERRENO URBANO, ONDE SE ACHA
INSTALADO O POSTO PEDRINHO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia,
MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Muni-
cipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal,
autorizado a alienar em hasta pública, pelo maior preço acima da
avaliação a área de terreno onde se acha instalado o Posto Pedri-
nho, nesta cidade.

Art. 2º) — A área de que trata o art.º
anterior, tem construído um cômodo de 6,00 mts X 4,10 mts, uma
guarita, além da cobertura e instalação do próprio Posto, sendo
que estas últimas, pertencem ao proprietário do Posto.

Art. 3º) — O preço de avaliação, con-
forme laudo, é de CR\$9.660.000,00 (Nove milhões, seiscentos e ses-
senta mil cruzeiros).

Art. 4º) — Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 03 de julho de 1992. In

daia, 03 de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

